ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/96, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1996.

Concede licença ao Prefeito Gerson Veit para gozo de férias e afastamento do País.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - São concedidos quinze (15) dias de férias, relativas ao exercício de 1994, ao Prefeito GERSON VEIT, no período de 12 a 26 de fevereiro de 1996.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do Município e do País, no período a que se refere este artigo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 9 de fevereiro de 1996.

Vereador ERICO MEIRELLES
Presidente